

1855.

Junio. Mo.

Principal Dificuldade de Laguna

II

Pen

Lois

Andre Vianna da Rocha. Talens

Amapaguina de
Junio. Mo. Junho.

Imitatio
unigard.

Periodo Venciment
de Vencimentos por
tudo o que se trata
pelo valor da obra
a Duração da obra
muito para a Santa
hora da obra de Laguna
em um barbo de
hoje a obra da Su

Q

Countess of Carlisle

Alm. Luiz Municipal

2

Dissem. Anna Joaquina de Jesus, viuvo do falecido e
doutor da Nova e seus filhos Serafim Viura da Rocha
e Astorino Viura da Rocha, Marcelino Viura da Ro-
cha, Pedro Viura da Rocha, Maria Anna de Jesus,
Bernardina Anna de Jesus, Maria Viura da Rocha,
João Viura da Rocha, Joaquim Viura da Rocha, herde-
ros legitimos do ditto finado, que esthes com corda-
ção entre si proceder a partilha a negociel e
convencional, a qual consta do do Cummento junt
e como para que possa ter forza de Causa julgada,
indispensavel que seja julgada por sep. Toca por
isso pretendem que V.ª. mande autoar a mes-
ma partilha Convencional, e que se lhe fass.
conclusão para a deliberação, por tanto.

P.ª. V.ª. haja por bem a fim
A. e sulado v.ª. M. mandando autoar a
Conclusão. com a referida partilha e
Liquidação de D. que se lhe fassão conclusões
entre 1866. para a fim requerida.

Sub. E. A. M. C.

Progo de Anna Joaquina de Jesus
Pedro Viura da Rocha
Progo de L.ª. M. Viura da Rocha
Silvano Ferraz de Castro

Arço de Antonio Vieira de Mota
e de ^{de} Henrique Fernandes
Claudio Vieira da Rocha

Pedro Vieira da Rocha

Arço de Maria goaquina de Jesus

Claudio Luis de Brito e Cort

Arço de Bernardino Paquima

e de Manoel Vieira da Rocha

e de João Vieira da Rocha

e de Joaquim Vieira da Rocha

Manoel Fernandes da Costa

Intentario e Partilhas, amigáveis dos
Bens que ficarão por falecimento de An-
dre Viira da Rocha, e Avieira sua mother
Anna Joaquina de Jesus, e seus nove filhos
de maior idade.

Anna Joaquina de Jesus Intenta-
rio e Partilha

Seus nós Anna Joaquina de Jesus, m^{or}
do. falecido, Andre Viira da Rocha, junto
meos filhos, Serafim Viira da Rocha, An-
tonio Viira da Rocha, Marcelino Viira
da Rocha, Pedro Viira da Rocha, Maria
Anna de Jesus, Bernardina Anna de Je-
sus, Manoel Viira da Rocha, João Viira
da Rocha, Joaquina Viira da Rocha,
que entre nós temos com. tratados
de comum acordo, em fazermos Inten-
tario, e Partilhas, amigáveis, dos Bens que
ficarão por falecimento de nosso Pai, An-
dre Viira da Rocha, em consequencia
de sermos herdeiros de maior idade, e não
aber os phãos nem Alven for no caso,

6
Caval de nosso falecido Pai e por isso
nos de comisso a cordo em ter nos Lou
vamos em José Pacheco de Lima e Policar
po João da Costa Para a satisfazer todos os
bem que ficarão por Tachimento de nosso
falecido Pai e Partilharem entre nós
com igualdade de Direito Protestando não
Repugnarmos e nem Reclarmos em
tempo algum e ficarmos satisfeitos
e para o que, rogamos as justicas Saui
asnas que irão dally todo o inteiro vi
gor a este nosso contracto a sigar
por ser feito de muito nossa lre e son
tade sem constrangimento algum.

Cujo Testamento e partilhas é oq
apresenta de seguir de que para Cons
tar mande nos fazer este Tapil de Com
tracto em que a signemur. Mto de
uma da Freguesia de S. Anna do Mi
rins 16 de Novembro de 1866

+ Arago de Anna Joaquina da Silva
Pedro Vieira da Rocha

Arago de S. Rafael Vieira da Rocha

Manoel Fernandes da Costa

Arago de Antonio Luiz da Rocha

Francisco de Jesus

Martino Vieira da Rocha

Pedro Vieira da Rocha

112

1

Arrogo de Muria gauguina de Jeruz
e claudino Luis de Britancorte

Arrogo de Bernardino Joaz no de Jeruz

de Albano Viuro do Rocha

de João Viuro do Rocha

de Joaquim Viuro do Rocha,

Albano Freg da Costa.

Inventario e Partilhas a megavei. dos bens
que ficaram por falecimento de Andre Viuro
da Rocha, e sua mothera viura Anna Joazui
na de Jeruz, e seus nove filhos, dados a In-
ventario pella mesma viura Anna Joa-
quina de Jeruz.

Abaliação dos Bens

11 Humm. Poço de Terras, com darentas braças
de frente e seis fundos, com peitoris no
lugar do Rio de uma, das frente nomismo
Rio e fundos com terras de volutas, par-
tem pello norte com José Antonio de
Lima, e pello sul com as herdeiras de
José Roré de Uredo, a valiadar a dois mil
reis cada braço e todas na quantia de
quatrocentos mil reis

12 Humm. Cistão no lugar de Canguari, com seis
febraças de terras a frente e treze braças
de fundos, das frente ao Sul no maior
pequeno, e fundos com terras de Maximiano

400000

400/000 Transporte

Fundos com Maximiano Alves dos Passos, por
tempo um lado com os herdeiros de Mano
Arriva da Maimatto, e pelo outro com
João Francisco da Silva, a saber a três mil
ris cada braça e todas na quantidade

64000 = Seenta mil ris.

Uma Escrava parda por nome Alexandra
com 46 annos de idade, a valia de 300

350/000 = Trezentos e cinquenta mil ris.

Uma Escrava parda por nome Rita
com vinte e seis annos de idade a valia de

800/000 = na quantia de oito centos mil ris

Uma Escrava parda por nome Joana, com
sette annos de idade a valia de na quantia de

300/000 = Trezentos mil ris.

Uma Escrava parda por nome Antonio, com
Freis annos de idade a valia de na quantia

175/000 = de cento e setenta e cinco mil ris.

Uma Escrava parda por nome Francisco, com
hum annos de idade a valia de na quan-

100/000 = Tia de Cem mil ris

Uma Casa coberta de palha a saber a

20/000 valia de na quantia de vinte mil ris.

Uma Casa de Ingenho coberta de palha
com um Paiz a valia de na quantia de

12/000 Doze mil ris

2214/000

R. 214000

Um Ingeho de fazer farinha, com quatro Ingruças e dois corpos, na quantia de vin- te seis mil reis	26000
Um Forno de Cobre, na quantia de quarenta e cinco mil reis	45000
Um Tacho de cobre, na quantia de treze mil reis	13000
Uma Espingarda velha, na quantia de um mil reis	1000
Uma Panela de ferro grande, na quantia de mil duzentos e oitenta reis	1280
Uma Panela de ferro pequena na quantia de duzentos reis	200
Uma Canoa velha, na quantia de quatro mil ⁹	4000
Um Filtro na quantia de trezentos e vinte reis	320
Uma Tapa, na quantia de seiscentos e qua- renta reis	640
Uma Mesa velha, na quantia de oito centos ⁹	800
Dois Bancos velhos, na quantia de seis cen- tos e quarenta reis	640
Dois Bancos velhos, na quantia de qua- tro centos e oitenta reis	480
Um mio Alqueir velho na quantia de du- zentos reis	200
Uma Caleira de ferro, na ^{ta} quantia de quinhetos ⁹	500

214060

R. 3114060

Dois Machados de Thor na quantia de
24000 = de Dois mil reis

Cento e deiz Te. Mas na quantia de dois
24000 = mil reis,

Hum Corço Pequeno na quantia de Trezen
4320 = For e vinte rei,

Hum Corção de Ouro na quantia de
154000 quinze mil reis.

R. 3304380 = Dama a Monte Mor

Rio de Una 10 de Novembro de 1806 -
Avaliador José Baemes de Santa
Arogo e Calicastro João da Costa
O Exeiro, Pedro Xavier da Rocha
Somemos nos Partidores, todos os bens de
critos e avaliados neste Inventario e
os mesmos importam tudo, na quantia de
Dois contos e trezentos e trinta mil
trezentos e oitenta reis, a que mandam
mos sair. Havemos nos Partidores q'
esta quantia acima mencionada di
vidida em duas partes iguais, tocare
a cada huma, a quantia de hum con
to e cento e vinte e cinco mil, cento e
noventa reis, Sendo uma della a Meação
da Viuva Inventariante, com a que
mandamos sair.

R. 654190

Dair. Avemos nos Partidos que tirada a quantia
 assim dada do Monte Moço ficava liquido ao Mon-
 te menor para se repartir pelos Edoiros a
 quantia de hum conto cento e deenta e
 cinco mil cento e noventa rios com o
 que mandamos dair. Avemos nos Partidos 1: 15.5 + 190
 os que de vidida esta quantia assim pelos E-
 diros em partes iguais, tocara a cada hum
 de sua Legitimã. Faltava a quantia de cen-
 to e vinte nove mil quatro centos e se-
 centa e cinco rios, com o que mandamos da-
 ir. Por esta forma dividimos nos Par-
 tidos as Partilhas por fuitas e pasamos
 a separar bens para os pagamentos, a
 assim ficaraõ pela forma seguinte
 que a baixo se declara: E para constar firm-
 mos este instrumento que a signamos
 N. da una 10 de Novembro de 1866 Eu Jo-
 se Pacheco de Sousa que foi escripto, escri-
 toum Arogo de Policarpo Alves da Costa
 e Cravinho Porro Viçoso da Nova
 Arogo de Policarpo Alves da Costa
 Pedro Siqueira da Rocha
 Arogo de Arogo de Arogo de Arogo
 Pedro Siqueira da Rocha
 Arogo de Arogo de Arogo de Arogo
 Manoel Fernandes da Costa
 Arogo de Arogo de Arogo de Arogo
 Fran. M. Siqueira da Costa

129x465

Marcelino Vieira da Rocha

Pedro Vieira da Rocha

Progo-cla Maria Joaquina de Jesus

Claudino Luis de Brito

Progo de Bernardino Joao de Jesus

Manoel Vieira da Rocha

João Vieira da Rocha

Manoel Vieira da Rocha

Títulos de Cédulo legítimo de Fidei de Anna Vieira

da Rocha e Anna Joaquina de Jesus,

1. Hieronymo Vieira da Rocha,

2. Antonio Vieira da Rocha,

3. Marcelino Vieira da Rocha,

4. Pedro Vieira da Rocha,

5. Maria Anna de Jesus,

6. Bernardina Anna de Jesus

7. Manoel Vieira da Rocha

8. João Vieira da Rocha

9. Joaquim Vieira da Rocha,

Pagamento feito a Thacá da Vieira Inventariante

de Anna Joaquina de Jesus, do qual se tem o orig.

lançado as mãos Partidores, pº pagamento da Thacá da

Vieira Inventariante, que importa na quantia de

hum conto cento e deenta e cinco mil centos e

noventa reis os bens seguintes. Havendo por me

ira munda pº seu pagamento Com braço de terras

de frente, com seus fundos, com pº tentes no lote

da Vieira da no Rio de Janeiro, Tarefas frente

Frente a Este no mesmo Rio, e fundos com
 terras de volutas com frontão pello Sul com
 os Erdiros de José Flor de Ureda, e pello Norte
 com terras dadas a pagamento a seu filho
 Manoel pello preço de sua avaliação, d' dois
 mil reis cada braça, todas na quantia de Duen
 mil reis = Haverá mais para seu Pagamen- 200,000
 to, Vinte brasas de terras de frente com tre
 zentas brasas de fundos no lugar do-Canguari
 Faserá frente ao Sul, no mar pequeno e fun
 dos com Maximiano Alves das Passos, com fron
 tão pello hum lado com José Francisco da
 Silva, e pello outro com os Erdiros, de Manoel
 Vieira do Nascimento, pello preço de sua ava
 liação de tres mil reis cada braça, e todas
 na quantia de Seenta mil reis = Haverá 60,000
 mais para seu pagamento no valor da Escrava para
 por nome de Anita com vinte e seis annos de ida
 de, avaliada em maior quantia de Se
 te centos, e quarenta mil reis = Haverá 740,000
 mais para seu pagamento hum Carademe
 rar coberto de palha, no Si Fioda vizin
 da ao Rio de uma, pello preço de sua avalia
 ção de vinte mil reis = Haverá mais para 20,000
 seu pagamento, hum Cordão de Ouro pello pre
 ço de sua avaliação de quinze mil reis 15,000

1
Haverá mais para seu pagamento, hum panella
de Ferro pelo preço de sua avaliação de Duzentos
\$200 reis, = Haverá mais para seu pagamento, du-
as Barricas pelo preço de sua avaliação de
\$400 quatrocentos e setenta reis = Haverá mais
para seu pagamento huma Xaliva velha
pelo preço de sua avaliação de quinhentos
\$500 reis = Haverá mais para seu pagamento no va-
lor da Escrava parda, por nome Alexandrina
com quarenta e seis annos de idade avalia-
da em maior quantia de Cento e vinte oi-
\$284,370 to mil Trezentos e setenta reis = Haverá
mais para seu pagamento ultimamente,
Dois bancos velhos, pelo preço de sua avalia-
\$640 ção de seis Centos e quarenta reis = Somar
mos nos Partidos, todas estas adições de hum
lançadas neste pagamento, e achamos im-
portar na quantia de hum cento cento e cem
\$165,490 Ita e Cinco mil, Cento e noventa reis =
E por esta forma averamos este pagamen-
to por hum feito, firme e valido e a Me-
ação da Nossa Inventariante, por insti-
rada de tudo quanto lhe pertence nesta Par-
tida e para constar fis este inventamento
que a seguir = José Pacheco da Silva
Polycarpo João da Costa

Pagamento, feito, ao Excmo. Sr. D. Jerônimo, de sua legi-
tima Paternidade, o qual he de theor e forma de
quinte. Lançar-mos nos Partidos, para pagamen-
to da Legitima Paterna do Excmo. Sr. D. Jerônimo
Sr. D. Mocho, que importa na quantia, de Cen-
to e vinte e nove mil, quatrocentos, deumta
e cinco mil, os bens seguintes. Havera pre-
meiramente para o pagamento, Houve
brascoas e hum galincho de terras de fronteira
com os fundos competentes, no Coutado de
ruca, na fide de uma, Passim frente a Este no
mesmo Rio, e fundos, com terras de valhetas,
com frontão pello hum lado com terras da
da a pagamento, de seu irmão Marcelino e
pello outro, com terras, dadas a pagamento
de seu irmão João, pello preço de sua agra-
vação de dois mil reis cada brascoas etc
da na quantia de vinte e dois mil duzen-
tos reis = Havera mais a de pagamento hum
ma Panelha de ferro grande pello preço de
sua avaliação de mil duzentos e oitenta
reis = Havera mais, ultimamente a
de pagamento, no valor da Escrava par-
da por nome de Joana, com sete an-
nos de idade avaliada em maior ga-

2.2 x 200

1 x 280

8
Maior quantia, ade Cento e Cinco mil,
1054985 nove centos e oitenta e Cinco reis. — Tome-
mos nós. Partidãos, todas estas addições de
bens lançadas neste pagamento e achar-
mos importar na quantia de cento e vin-
te nove mil quatro centos e sessenta e cinco
129465 reis. E por esta forma houvermos este pa-
gamento por bem feito, firme e valioso,
e a legitima Paterna do Erdiro. Será fim
por interrada, de tudo quanto elle perten-
se nesta Partilha. E para constar fize-
este instrumento que a signa: Eu
João Pacheco de Sousa. fize a signa:
Polycarpo João da Costa. Pagamen-
to feito ao Erdiro Marcelino de sua le-
gitima Paterna a qual o seu Theor he a seg-
uinte. Lancemos nós Partidãos para pa-
gamento da legitima Paterna do Erdiro
Marcelino Vieira da Rocha, que impor-
ta na quantia de Cento e vinte nove-
mil, quatro Centos e sessenta e Cinco re-
is os bens seguintes. Haverá primeira-
mente para o pagamento Conto bra-
ças de terras de frente e hum palmo,
no sitio da vivenda do Rio de uma fa-
dem frente no mesmo rio e fadores

Fundos com terras de valutas, Comfrontão pello
 hum lado com terras dadas a pagamento do
 seu irmão Serafim e pello outro com ter-
 ras dadas a seu irmão Joaquim, no pressado
 a avaliação de dois mil reis cada brassa e
 todas na quantia de vinte e dois mil e du-
 centos reis = Haverá mais para o pagamento 224200
 hum Forno de Cobre, pello preço de sua ava-
 liação de quarenta e cinco mil reis = Haverá 45000
 mais para o pagamento, hum Taxo de Co-
 bre pello preço de sua avaliação de treze
 mil reis = Haverá mais ultimamente pa- 13000
 ra o pagamento, no valor da Escrava
 parda Gior nome, e Alixandra, com qua-
 renta e seis annos de idade avaliada
 em maior quantia a de quarenta e no-
 ve mil e duzentos, secenta e cinco reis = 49205
 Homens nos Partidos, todas estas addi-
 ções de bens, lançadas neste pagamento
 e achamos importar na quantia de
 cento e vinte nove mil quatro cento
 e sessenta e cinco reis = E por esta forma 129405
 hausermos este pagamento por bem dito fir-
 me e valioso e legitimo. Pa termo do Escrivão
 Marcelino por intercedida de tudo quanto lhe
 pertence nesta Partilha e para

11
e. Para contar fizesse inventário quasi
segmemor= Louzã Pacheco de Sousa que foy
Laesqui= Policarpo João da Costa
Pagamento feito ao Erário Antonio de sua legi
ma. Partida, a qual a seu theor he a seguinte
Lancemos nos Partidaes para pagamento, da
legitima Partida do Erário Antonio Vianna
da Roça, que importa na quantia de cento
e vinte nove mil quatro centos e sessenta
cinco reis os bens seguintes= Haverá
primeiramente para seu pagamento
houre bracas e hum palmo, de terras de fren
te, com seus fundos competentes, no sitio
da Ribeira, no Rio de Una. Farão frente a
Este, no mesmo Rio, e fundos com terras de
valadas, confrontãoquelle hum lado
com José Antonio de Lima e pellos don
tos com terras dadas a pagamento de
seu irmão Pedro, pellos preços de sua ara
Riação de dois mil reis cada braca, esto
das, na quantia de vinte dois mil
22 f 200 dezentos, reis= Haverá mais para
seu pagamento, no talorda Escrava
parda por nome João com sete
anos de idade, e a talhada em maior
quantia, de cento e quatro

A de cento e quatro mil, e quire reis = Ha
 ra mais para seu pagamento, Cento e diis
 sethas, pelo preço de sua avaliacão de dois
 mil reis = Ha mais para seu paga- 104\$15
 mento humia Espingarda de thea, pelo pre- 2\$000
 ço de sua avaliacão de hum mil reis = Ha 1\$000
 ra mais, ultimamente, para seu pagam-
 ento, notador de humia mura de thea ava-
 liada em maior quantia, a de duzentos
 e cincoenta reis = Somemos nós Partidores 250
 todas estas addições de bens, lançadas neste
 pagamento, e achamos importar magni-
 tudina de Cento e vinte nove mil, quatro
 centos e sessenta e cinco reis = E por es- 229\$465
 ta forma houvermos este pagamento
 por bem feito, fôrão e sahara, e a
 Legitima Paterna do Cordeiro Antonio
 Vieira da Rocha; por interposiçao de
 do quanto lhe pertence nesta parti-
 tha. E para constar fis este incorra-
 mento que a signamos. — Eu José
 Pacheco de Sousa que fis e a signi-
 ficamos João da Costa = Pagamen-
 to feito do Cordeiro Pedro, de sua Legi-
 tima Paterna a qual a seu theor
 he o seguinte Chancemos nos

4
Chancemos nos Partidores, para pagamento da
Legítima Paterna, do Edeio Pedro, Viúva
da Rosa, que importa na quantia de Conto
e vinte nove mil quatro centos e sessenta
e cinco reis os bens seguintes. — Maria
Premiaramente para seu pagamento hon
re bracas e hum palmo, de terras de fren
te com seus fundos competentes, no ci
tio da Vivenda no Rio de uma Faren
frente, a Este no mesmo Rio, e fun
dos com terras de volutas, Com fron
tão pello hum lado, com terra da
da a pagamento de seu irmão An
tonio, e pello outro, com terras dadas
a pagamento, de sua irmã Maria, a
valiada adois mil reis cada bracaço
da na quantia de vinte dois mil e du

224200 ventos reis. — Havrá mais para seu
pagamento, no valor do Escravo
pardo por nome Antonio com tre
ze annos de idade, a valiado em
100000 maior quantia, dde cem mil reis.
Havrá mais, ultimamente para seu
pagamento, no valor da Escrava par
da por nome Antônia com qua
renta e seis annos de idade

Dade, avaliada em maior quantia ad set
 mil, duzentos e sessenta e cinco reis = Sommos
 nos Partidos, todas estas addicoes de bens
 lançadas neste pagamento, Achamos in
 portar, na quantia de Cento e vinte no
 ve mil quatro centos e sessenta e cinco
 reis = E por esta forma hauremos este
 Pagamento, por bem feito firme e vali
 dero, e a legitima Paterna do Ercilro
 Pedro, por inteiro de tudo quanto lhe
 pertence nesta Partilha, e para con
 tar des este instrumento, que a Sig
 nei: Eu José Pacheco de Sousa Que
 este fho e a signi: Felcarpo João da
 Costa = Pagamento feito a Ercil
 ra Maria, de sua Legitima Paterna e
 qual se o theor é da seguinte: Lancemos
 nos Partidos, para pagamento, da
 legitima Paterna, da Ercilra Maria
 Anna de ye rui, que importa na quan
 tia de Cento e vinte nove mil, qua
 tro centos, sessenta e cinco reis, os bem
 seguintes, = Haverá Pre mura mente
 para o pagamento, Houre braças
 e hum palmo, de terras de pente no
 citio da vizinda no Rio de uma

7/265

129 1465

No Rio de uma, Das frente a Este nome
mo Rio e fundos com terras de volutas
com frontão pello hum lado, com terras da
das a pagamento de seu irmão Pedro e
pello outro, com terras dadas a paga-
mento de sua irmã Bernardina,
pello preço de sua avaliação de dois mil
reis cada braça e todas na quantia

22/200 de vinte dois mil e duzentos reis = Ha-
verá mais para seu pagamento, no valor
da Escrava paida por nome Yana com
sete annos de idade, avaliada em maior

9000 quantia de noventa mil reis = Ha-
verá mais para seu Pagamento, hum ca-
na velha, pello preço de sua avaliação

4000 de quatro mil reis = Haverá mais
para seu Pagamento, ultima man-
te, no valor da Escrava persa por
nome d'Alixanara com quarenta
e seis annos de idade, avaliada em
maior quantia de treze mil du-

13/265 centos e deenta e cinco reis = Con-
mos nos Partidores todas estas addi-
es de bem lançado neste pagamento e a
chamos em portar na quantia de Cerito
e vinte nove mil quatro centos e de

Centos e secenta e cinco reis = E por esta for-
 ma houvermos este pagamento, por bom fei-
 to firme e valioso, da Legitima Parteira
 da Erdeira Maria, por inteiro, de tudo
 quanto lhe pertence nesta Partilha, e pa-
 ra constar do este instrumento que a
 signei = E o Juiz Paulo de Sousa que foi
 da signei Policar por João da Costa
 Pagamento feito a Erdeira Bernardina
 de sua legitima Parteira da qual seu the-
 or he o seguinte. Lancamos nós Partidores
 para Pagamento, da Legitima Parteira
 da Erdeira Bernardina a soma de yens que
 importa na quantia de Cento e vinte e nove
 mil quatro cento e secenta e cinco
 reis os bens seguintes = Haverá Premi-
 namente para o dito pagamento, hum
 brassao e hum palmo de terras de fran-
 te com seus fundos, competentes no Cithio
 da visenda no Rio de ura, das frentes no
 mesmo Rio e fundos com terras de volun-
 tad, com frontão pello hum lado, com ter-
 ras dadas a pagamento a sua irmã Maria
 e pello outro lado, com terras dadas a
 pagamento de seu irmão Joaquin
 pello preço de sua avaliação de dois =

12946.5

Dois mil reis cada braça e todos na quantia
224200 de vinte dois mil darentos reis = Haverá mais
para seu pagamento, no valor do Escravo parto
d'nome Antonio, com tres annos de idade
avaliado em maior quantia de setenta
75000 e cinco mil reis = Haverá mais ultimamente
para seu pagamento, no valor da Escrava par-
ta de nome Alexandra com quarenta e seis
annos de idade, avaliada em maior quantia
de trinta e dois mil darentos de cento e cin-
324265 co reis = Havemos nós Partidores todas estas
addições de bens lançadas neste pagamen-
to e achemos importar na quantia de
cento e vinte nove mil quatro centos e
129465 de cento e cinco reis. E por esta forma Hau-
vemos este pagamento por bem feito fir-
me e Valioso, e a Legitima Paterna da
Ordem Bernardina, por inteira da parte
do quanto lhe pertence nesta Partilha.
E para constar foy este instrumento que
asignamos = Co José Barchuca de Sousa
que foy e assignou, Felisardo da Costa
Pagamento feito ao Ordem Manoel de sua Legiti-
ma Paterna, a qual seu thesor he a seguinte Lan-
camos nós Partidores para pagamento da Legiti-
ma Paterna do Ordem Manoel Vieira

Vicira da Rocha, que importa na quantia de
 Cento e vinte e nove mil, quatrocentos e deenta
 e cinco reis os bens seguintes. Haverá primeiro
 mente para o pagamento, hum
 pedrão de terras de frente com seus fundos con-
 pteentes, no Cistio da vizinda no Rio de uma
 faren frente a Este, no mesmo Rio e fundos
 com terras de volta, com frontão pello hum
 lado, com terras dadas a pagamento, da Meação
 da sua Mãe, e pello outro lado com terras da-
 das a pagamento de seu irmão João, pello
 preço de sua avaliação de dois mil reis. Ca-
 da braça e todas na quantia de vinte e dois
 mil e duzentos reis = Haverá mais para o
 pagamento hum Casa de Ingenho cobrada
 Opatia com hum par de pello preço de sua ava-
 liação de doze mil reis = Haverá mais pa-
 ra o pagamento hum Ingenho de fazer
 farinha com quatro, e premeas e dois
 corpos, no preço de sua avaliação de vin-
 te e seis mil reis = Haverá mais para
 o pagamento, no valor da Escrava pa-
 rda d'nome Rita, com vinte e seis
 annos de idade, avaliada em maior quan-
 tia de d'cento mil reis = Haverá

224200

124000

267000

600000



91
Haverá mais para seu pagamento, no valor de
humma. Haverá mais, a saber em maior quantia
1550 de quinhentos e Cinquenta reis = Haverá mais
ii para seu pagamento, dois mil e quinhentos no pres.
2400 de sua avaliação a dois mil e quinhentos = Haverá
mais para seu pagamento hum milão de oco
pello preço de sua avaliação de Trezentos
4320 e vinte reis = Haverá mais para seu paga-
mento hum caso pequeno no preço de
sua de sua avaliação de Trezentos e vinte
4320 Tre reis = Haverá mais ultimamente
no valor da Escrava para por nome de Ali-
xandra com quarenta e seis annos de idade
a avaliação em maior quantia de seis mil
64075 e setenta e cinco reis = Sommes nós
Partidores todas estas addições de bem lança-
dos neste pagamento, e a chamamos importas
na quantia de Cento e vinte e seis mil
129465 quatro centos e setenta e cinco reis, Em
esta forma houve este pagamento
por bem feito firme e real, e a de
gittima do Excmo. Marquês por interm
do de tudo quanto lhe pertence nesta
Partilha. E para constar fizeo inscrip-
mento, que a seguir. Eu João Pacheco de
Felicarpo João da Costa

Pagamento feito ao Crdiro João, a sua Legitima Par-
 terna, e qual se lheor hia seguinte: Lancesmos
 nós Partisores para pagamento, da Legitima Par-
 terna do Crdiro João Vira da Roza, que impor-
 ta magnantia de Contos e vinte nove mil qua-
 tro centos e oventa e Cinco reis as bens segui-
 ntes: Haverá primeira mente para seu pa-
 gamento hum braço e hum palmo de terras
 de frente, com os fundos com pte de ter, no ci-
 tivo da vizinhança no Rio de uma, Foz de frente
 a Este, no mesmo Rio, e fundos com terras de
 volutas, com frontão pello hum lado, com ter-
 ras dadas a pagamento a seu irmão Manoel,
 e pello outro lado com terras dadas a paga-
 mento, de seu irmão Joaquin pello preço de
 sua avaliação de dois mil cada braço e to-
 das magnantia de vinte dois mil duzentos
 reis = Haverá mais para seu pagamento hum
 Escravo pardo, d'nome Francisco com hum
 ano de idade, pello preço de sua avaliação de
 cem mil reis = Haverá mais para seu pa-
 gamento huma Pipa de milho pello preço de sua
 avaliação de seiscentos e quarenta reis =
 Haverá mais para seu pagamento hum
 mio alqueir de milho pello preço de sua avalia-
 ção de duzentos reis = Haverá mais

224200

 1004000

 1640

 1200

11
Fazera mais ultimamente Para se paga-
mento, vieram da Escrava parda parda
do nome Alexandra, com quarenta e seis
Anos de Idade, avaliada em maior quan-
tia, ad seus mil, quatro centos e vinte cinco
6425 reis. Comemos nos Partidos e todas estas addi-
ções de bens Lanca das neste pagamento e
achemos in portar na quantia de Cento e
129465 vinte nove mil quatro centos e deventa
e cinco reis, E por esta forma Comemos
este pagamento por finto firme e valio-
so, e a Legitima Paterna do Escravo João
por in tirada de tudo quanto lhe perten-
ce nesta Partilha, E para constar por
este instrumento que a Signi-
En José Pacheco de Sousa Juiz de
reis, Policarpo João da Costa
Pagamento finto do Escravo Joaquin
de sua Legitima Paterna de qual se
decorre a seguinte Comemos nos Par-
tidos para pagamento da legitima
Paterna do Escravo Joaquin Niira da
Rosa, que importa na quantia de Cento
e vinte nove mil quatro centos e de-
venta e cinco reis do bem seguintes

Seguintes, Haverá Premiarmente para
 seu pagamento, nove brasas, e dois palmos
 de terras de frente, Com seus fundos Com
 pe Fente, no Cito da residência no Mico
 uma, Faren, frente no mesmo Rio, fun-
 dos com terras de volutas, Com frontão e pe-
 no hum lado, Com terras dadas a pagamen-
 to, d' seu Armão Marcelino, e pello outro la-
 do, Com terras dadas a pagamento d' sua
 Armão Bernardina, pello preço de sua
 avaliação d' dois mil reis cada braça e
 todas na quantia de vinte e dois mil
 quatrocentos reis = Haverá mais 22400
 ultimamente para seu pagamento, no sa-
 lor, da Escrava parda, de nome, Aliphan-
 dra, Com quarenta e seis annos d' idade a-
 valiada em maior quantia d' cen-
 to, e sete mil e setenta e cinco reis 107405
 Os mesmos nos Paradores, todas estas addico-
 es de bens lançados neste pagamento, e ach-
 mos importar na quantia de cento e vin-
 te e nove mil quatrocentos e sessenta 129465
 e cinco reis, e por esta forma houvermos
 este pagamento por bem feito firme
 e valioso e a Legítima Parte, do
 Escrivo Jozquim por interada.

Por inteira da de tudo quanto lhe pertence
se nesta Partilha. E pa comtôr firmamos
te inerramento que a Vigencia, Rio
d'uma 12 de Novembro de 1866—

Eu José Paes de Sousa que fis assignar

+ A. rogo J. octava Joaquina
de J. de Pedro Vieira da Rocha

Arogo de Lira Jim Viuro do Rocha

Elle amo e f. da Costa

Arogo de Antonio Viuro do Rocha

Fran. Henrique Fri-

Karolina Vieira de Rocha

Pedro Vieira da Rocha

Arogo de Maria e Mulher

Maria Anna de Jesus

Claudio Luis de Brito e Costa

Arogo de Bernardino Joao de Jesus

de Manoel Viuro do Rocha

de João Viuro do Rocha

de Joaquim Viuro do Rocha

Amal e Manoel Fernando da Costa

Elle B. de 600

De quatro mil e cinco centos
Luz. 12 de Sept. 1866
Maza

que se compra e guarda
Com vista de Carta, e tempo-
rio mudo de autoridade judici-
al; pagar as Cartas pules
introduzidas. Laguna 13
de Junho de 1866.

Luiz Pedro de Silva

Comisión

Don Juan de
Don Juan de Villanueva
Don Juan de Villanueva
Don Juan de Villanueva
Don Juan de Villanueva
Don Juan de Villanueva